



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **149/2019**

Processo nº **093/2019**

Pregão Presencial nº **058/2019**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **DIVISCRITA CÔMERCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA – CNPJ 05.948.159/0001-56, com endereço à Av Santa Rita, 223 loja Centro – Vicosa MG CEP: 36.570-099, – tendo como administrador o Sr. Eric Seno Barreto – CPF: 588.070.396-72, com o valor de R\$ 27.270,00 (Vinte sete mil duzentos e setenta reais.), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto : **Aquisição de equipamentos hospitalar permanente eletrodoméstico e informática**, para atendimento às necessidades das **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **093/2019**, Pregão Presencial nº **058/2019**- e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de **24 DE OUTUBRO 2019**, e encerrará em **31/12/2019**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é **R\$ 27.270,00** (Vinte e sete mil duzentos e setenta reais.)

Observados os seguintes valores unitários

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--|------|---------|------------|-----------|
| 0002 | 8668 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS. MONTÁVEL COM TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS. COR CINZA CRISTAL - CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NORMALIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAMA #24 (0,60mm), TRILHO CORREDIÇA 450mm(L) x 35mm(A) EM CHAPA 1,00mm COM 14 PARES DE ESFERAS DE AÇO. HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470x30mm) EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90mm) EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA. CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO TRASEIRA (MEDIDA 250mm "A" COM DOBRA EM L 15mm x 15mm CHAPA #20 (0,90mm) REVESTIDA EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS (MEDIDA 245mm "A" COM DOBRA EM L 15mm x 15mm CHAPA #20 (0,90mm) REVESTIDA EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. REFORÇO - ACABAMENTO - TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NAS CORES DISPONÍVEIS NO PADRÃO. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELARADA COM NÉVOA SALINA POR 500 HS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE Ri 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. O PESO RECOMENDADO POR GAVETA É DE 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS. APRESENTAR LAUDO ERGONÔMETRO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO. O FABRICANDO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DOM IBAMA, QUE COMPROVA QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COLOCAR NO DESCRITIVO. PARA OS PRODUTOS DE AÇO OU COM PARTE DE AÇO, APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTÁ COM SEU PROCESSO DE ACORDO COM AS NR 5770, NR 8094 E NR 8095. APRESENTAR CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA, | UN | 11,0000 | 850,00 | 9.350,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | HABILITANDO O LICITANTE A REPRESENTÁ-LA E DAR GARANTIA DO PRODUTO. | | | | |
|------|------|--|----|--------|--------|----------|
| 0005 | 8674 | <p>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA DE COURINO, ESPUMA INJETADA COM BRAÇO - A CADEIRA GIRATÓRIA DEVE SER CONSTITUÍDA DE: ASSENTO E ENCOSTO, PLATAFORMA, COLUNA A GÁS. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM FORMATO DE "I" QUE SE FIXA AO MECANISMO POR MEIO DE UM KNOB 5/16". O ASSENTO DEVE SE FIXAR AO MECANISMO POR 4 PARAFUSOS 1/4" x 3/4" SEXTAVADOS. JÁ O ENCOSTO SE FIXARÁ À OUTRA EXTREMIDADE DO L ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA 1/4" x 1" ALOJADOS EM UMA PEÇA PARA ACOPLAMENTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA DEVE SER ACOPLADO PISTÃO ENCAIXANDO-SE NA BASE DE CINCO PERNAS COM SAPATAS. O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 420 mm DE LARGURA, 440 mm DE PROFUNDIDADE E 10 mm DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E QUATRO PORCAS GARRA DE ROSCA 1/4" FIXADAS À MESMA. O ESTOFADO DEVE POSSUIR ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 670 À 770 mm APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER REVESTIDO EM SUA BASE POR UMA CAPA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 mm DE LARGURA POR 270 mm DE ALTURA COM ESPESSURA DE 11 mm E CANTOS ARREDONDADOS, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE E UMA CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. ELE DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR UM TUBO OBLONGO DE 16 x 30 mm COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 mm REVESTIDO POR UMA SANFONA PLÁSTICA. ESSE TUBO POR SUA VEZ DEVE SER FIXADO POR UMA ACOPLA NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO E SE FIXAR À PLATAFORMA POR MEIO DE UM KNOB, PERMITINDO ASSIM A REGULAGEM DA DISTÂNCIA LONGITUDINAL DO ENCOSTO. TANTO ASSENTO QUANTO ENCOSTO DEVEM SER REVESTIDOS EM TECIDO OU COURVIM COM COSTURAS MARCANDO 3 GOMOS AM CADA PEÇA. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM ESPESSURA DE 2.65 mm, FOSFATADA PINTADA EM TINTA EPÓXI EM PÓ ALÉM DE UMA CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O PISTÃO A GÁS DEVE POSSUIR CURSO MÍNIMO DE 100 mm COMPRIMENTO. ASSIM COMO A BASE, O PISTÃO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR CARENAGEM INJETADA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDE DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM</p> | UN | 6,0000 | 820,00 | 4.920,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|------|------|--|----|---------|--------|-----------|
| | | CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. | | | | |
| 0010 | 8667 | <p>CONJUNTO LONGARINA DE 3 LUGARES, CONSTITUÍDA PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO - ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 x 40 x 1.2 mm DE ESPESSURA E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16 x 30 COM 1.5 mm DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADOS AS TRAVESSAS POR MEIO DE SOLDA MIG. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DAS TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. A LONGARINA CONTA COM CONJUNTOS DE ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS SÃO: 837 mm ALTURA, 518 mm LARGURA TOTAL E COMPRIMENTO VARIANDO CONFORME NÚMERO DE ASSENTOS INDICADO NO DESENHO ABAIXO. POSSUI UM ESPAÇO ENTRE ENCOSTOS 107 mm. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 465 mm DE LARGURA, 470 mm DE PROFUNDIDADE 5 mm DE ESPESSURA PAREDE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 5 x 30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ A LINHA DO CHÃO É DE 415 mm. ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 mm DE LARGURA POR 335 mm DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 5 mm E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS, PERMITINDO A MELHOR FIXAÇÃO E PRATICIDADE. OS PÉS DA LONGARINA SÃO CONFECCIONADOS POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, SÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR E UNIDOS POR MEIO DE ENCAIXES EM TUBO DE AÇO DE 38.1x0.9mm FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA. NAS VERSÕES DE 2 E 3 LUGARES A LONGARINA POSSUI 2 PÉS, JÁ PARA A VERSÃO DE 4 E 5 LUGARES O NÚMERO DE PÉS É IGUAL A 3. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA PASSAM POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO</p> | UN | 26,0000 | 500,00 | 13.000,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

R\$ 27.270,00 (Vinte e sete mil duzentos e setenta reais.)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Contratante
MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado
DIVISCRITA CÔMERCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA
CNPJ 05.948.159/0001-56
Eric Seno Barreto
ADMINISTRADOR
CPF: 588.070.396-72



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

TESTEMUNHA

Nome: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

Oratórios/MG, 24 de Outubro de 2019.